



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

Solicitação nº. 01/2017

São João, 10 de fevereiro de 2017.

Do: Administrativo

Para: Presidente da Câmara Municipal São João

Vimos através do presente solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

Conforme orçamento em anexo, o custo para a contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade representa a monta de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) anuais, dividido em 12 parcelas de 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

  
Ivonir Luiz Hartmann  
OFICIAL LEGISLATIVO

Em Anexo:

1. Orçamento

# Re: Solicitação de proposta Comercial Câmara Municipal de São João-PR

Fábio Lazarotto <fabio@huner.com.br>

seg 06/02/2017 16:52

Para: Câmara Municipal de São João <camarasaojoao@outlook.com>;

📎 1 anexos (864 KB)

Proposta DIOEMS - Câmara São João.pdf;

Boa tarde Ivonir,

Segue a proposta assinada da Huner para publicar no DIOEMS.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Abraço.

Em 6 de fevereiro de 2017 16:04, Câmara Municipal de São João <[camarasaojoao@outlook.com](mailto:camarasaojoao@outlook.com)> escreveu:

Boa tarde !

Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
3. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos

administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.

6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Atenciosamente..

IVONIR LUIZ HARTMANN

Oficial Legislativo.

(46)3533-1445



**Fábio Lazarotto**

[fabio@huner.com.br](mailto:fabio@huner.com.br)

**Huner TI Colaborativa**

Rua Manoel Ribas, 665 - Vila Isabel

CEP: 85504-313 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3225.7318 | [www.huner.com.br](http://www.huner.com.br)

**De:** Câmara Municipal de São João  
**Enviado:**segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 16:04  
**Para:** fabio@huner.com.br  
**Assunto:** Solicitação de proposta Comercial Câmara Municipal de São João-PR

Boa tarde !  
 Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
3. Edição e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Atenciosamente..  
**IVONIR LUIZ HARTMANN**  
 Oficial Legislativo.  
 (46)3533-1445

# HUNGER

Proposta Comercial

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

# DIOEMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ



1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	4
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	6
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	6
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	7
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
10. VALIDADE DA PROPOSTA.....	8



Pato Branco, 30 de janeiro de 2017.

Proposta P07-173001-V02

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

## 1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei n° 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei n° 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:  
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei n° 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:  
IV – negar publicidade aos atos oficiais”.



## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Huner Comércio e Serviços com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as prefeituras e câmaras municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a Huner Comércio e Serviços busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

## 3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Legislativo do município, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 6 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia





útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

**Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:**

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

**Exceções:**

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

**Diário Oficial da União:**

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

**Diário Oficial do Estado:**

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

**Jornal de Grande Circulação no Estado:**

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

#### 4. CONTRATAÇÃO

Poderá discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

#### 5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu "*Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*", grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Huner Comércio e Serviços, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

#### 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Huner Comércio e Serviços é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

## 8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	<b>Manutenção Mensal</b> (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 160,00
02	<b>Hospedagem, armazenamento, backup de edições</b>	Isento*

\*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais);

## 9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.



**10. VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Huner Comércio e Serviços**  
**Fábio Lazarotto**  
Diretor Executivo  
(46) 3225-7318  
[huner@huner.com.br](mailto:huner@huner.com.br)

**Huner Com. E Serv. Ltda ME**  
**13.934.031/0001-61**

<b>ACEITE</b>	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____	



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015865736-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**  
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:02:51 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **91F6.6CF4.9079.C275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13934031/0001-61  
**Razão Social:** HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2017 a 19/02/2017

**Certificação Número:** 2017012109191239203000

Informação obtida em 31/01/2017, às 08:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
 NIRE: 41207105816  
 SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,  
 MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,  
 FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:** O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZROTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

*Handwritten signatures and initials:*  
 (Circular stamp)  
 (Initials)  
 (Signature)  
 (Signature)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.  
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602662809. NIRE: 41207105816.  
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;  
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;  
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini,273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.  
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662809. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
 NIRE: 41207105816  
 SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85.509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330 e

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COPLABORATIVA LTDA. - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

*(Handwritten signatures and initials)*  
 (M)  
 U  
 Tiago  
 [Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.  
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602662809. NIRE: 41207105816.  
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Handwritten initials*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.  
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662809. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

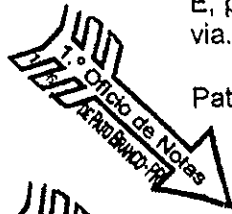
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2016.



*Diogo Lazarotto*  
\_\_\_\_\_  
TIAGO LAZAROTTO

*Matheus Anieli*  
\_\_\_\_\_  
MATHEUS ANIELI



*Fabio Lazarotto*  
\_\_\_\_\_  
FABIO LAZAROTTO

*Vinicius Cardozo*  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS CARDOZO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.  
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602662809. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
 Rua Tapajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [JkZrMWO]-TIAGO LAZAROTTO .....  
 [JkZsdZO]-MATEUS ANGELI .....  
 [JkZwXCO]-FABIO LAZAROTTO .....  
 [JkZwaTO]-VINICIUS CARDOZO .....

pela forma VERDADEIRA,  
 Em testemunho da verdade,  
 PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016

JESSICA FRANCA GOES  
 AB

IFUNARPEN - SELO DIGITAL  
 INI:xVAm2 . ddfvu . bmlxN . HmWzb . rUj5x  
 Consulte em: [www.funarpem.com.br](http://www.funarpem.com.br)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB N° 20167453033.  
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602662809. NIRE: 41207105816.  
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Portais, provedoras de conteúdo e outros serviços de informação na internet <del>Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados an</del>	
CNPJ/CPF: 13.934.031/0001-61	ÁREA ÚTIL: 74,00
ALVARÁ: 580/2011	PROCESSO Nº: 292990
DATA EXPEDIÇÃO: 04/08/2011	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2929900

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco  
Mauro José Sbarain  
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro  
Secretaria de Administração e Finanças

Sekretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

**HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ 13.934.031/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Janeiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Funarpen - Selo Digital Nº fExGf . apGcm . 6u4dT, Controle: UDyXp . wjbQq

Custas = R\$. 30,43

Página 0001/0001

**VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61  
ENDEREÇO...: 65 MANOEL RIBAS - 665 BRASÍLIA  
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 06/12/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0039583/2016  
Código de autenticidade da certidão: 438094960438094

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 124026206/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:40:09

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROPOSTA COMERCIAL E-ATOS**

Aos cuidados:

Sr. Ivonir Luiz Hartmann - Oficial Legislativo.  
Câmara Municipal de São João - Paraná

**Objetivo**

O Objetivo desta proposta é o fornecimento da licença de uso do software de publicações de Diários Oficiais em meio Eletrônico. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em nosso produto E-ATOS, tendo os módulos de assinatura eletrônica com carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da prefeitura.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, em substituição às onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais.

**Os valores incluem:**

---

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses

---

Assinatura Eletrônica e carimbos de tempo para 12 meses;

Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema;

R\$ 550,00/mês

Treinamento do usuário via Skype, e-mail, chat ou telefone;

Atualizações do sistema dentro da mesma versão.

---

**Observações:**

1. Proposta válida até 06/03/2017.
2. Pagamento via depósito bancário em nossa conta corrente: Banco do Brasil – AG 0735-8 C/C 28.926-4



**Nérisson Leonhart**

Diretor Executivo

(45)99967-5760

# REŞ: Solicitação de proposta Comercial Câmara Municipal de São João-PR

Sonia <sonia@digitaldoc.com.br>

seg 06/02/2017 16:52

Para:'Câmara Municipal de São João' <camarasaojoao@outlook.com>;

📎 1 anexos (360 KB)

Proposta 165-17 - E-atos Camara São João.pdf;

Boa tarde Sr. Ivonir,

Vou lhe encaminhar nossa proposta comercial conforme realizamos nosso trabalho, e que tem sido muito bem aceito.

Segue também um link para que você conheça nosso produto e vantagens.

<http://digitaldoc.com.br/eatos>

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Sonia Capelini /  
AIIM ECM Practitioner  
Diretora de Projetos

📧 soniacapelin1  
✉ sonia@digitaldoc.com.br

**digitaldoc** | **11**  
Solução em Documentos anos

[www.digitaldoc.com.br](http://www.digitaldoc.com.br)

45. 3264 2037

De: Câmara Municipal de São João [mailto:camarasaojoao@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 16:02

Para: sonia@digitaldoc.com.br

Assunto: Solicitação de proposta Comercial Câmara Municipal de São João-PR

Boa tarde !

Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.

2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
3. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Atenciosamente..

IVONIR LUIZ HARTMANN

Oficial Legislativo.

(46)3533-1445

**De:** Câmara Municipal de São João

**Enviado:**segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 16:02

**Para:** sonia@digitaldoc.com.br

**Assunto:** Solicitação de proposta Comercial Câmara Municipal de São João-PR

Boa tarde !

Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
  2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
  3. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
  4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
  5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
  6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
  7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
  8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
  9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.
- Atenciosamente..  
**IVONIR LUIZ HARTMANN**  
Oficial Legislativo.  
(46)3533-1445

# Re: Solicitação de Proposta Comercial Câmara Municipal de São João.

Marcelo Bellon Ferreira <maferreira@ici.curitiba.org.br>

qui 09/02/2017 16:09

Para:camarasaojoao@outlook.com <camarasaojoao@outlook.com>;

Cc:Agendor <agendor-72903ce7b64d36@to.agendor.com.br>;

Boa tarde Ivonir.

Primeiramente, obrigado por seu contato e interesse nas soluções do ICI, o Instituto das Cidades Inteligentes.

Nós temos uma solução para Diário Oficial Eletrônico, que hoje atende a Prefeitura Municipal de Curitiba. Mas nossos produtos não são comercializados sem que façamos um projeto prévio para subsidiar a proposta. Assim, não poderemos lhe atender fornecendo um orçamento.

Att.



**ICI**

Instituto  
das Cidades  
Inteligentes

**Marcelo Bellon Ferreira, PMP®**

Assessoria de Mercado

(41) 3074-6403 | (41) 9 9615-3171

[www.ici.curitiba.org.br](http://www.ici.curitiba.org.br)

Rua São Pedro, 910 Cabral • Curitiba, PR • 80035-020

---

Em sua segunda década, pesquisando, integrando, desenvolvendo tecnologias e implementando soluções e serviços públicos inteligentes

**De:** "Câmara Municipal de São João" <camarasaojoao@outlook.com>

**Para:** [ici@ici.curitiba.org.br](mailto:ici@ici.curitiba.org.br)

**Enviadas:** Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 16:00:47

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial Câmara Municipal de São João.

Boa tarde !

Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.

2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
3. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Atenciosamente..

**IVONIR LUIZ HARTMANN**

Oficial Legislativo.

(46)3533-1445

**De:** Câmara Municipal de São João

**Enviado:** segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 16:00

**Para:** ici@ici.curitiba.org.br

**Assunto:** Solicitação de Proposta Comercial Câmara Municipal de São João.

Boa tarde !

Venho por meio deste solicitar proposta comercial para :

1. Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
2. Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
3. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
4. Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
6. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
7. Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
8. Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.
9. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Atenciosamente..

**IVONIR LUIZ HARTMANN**

Oficial Legislativo.

(46)3533-1445





# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: [camarasaojoao@outlook.com](mailto:camarasaojoao@outlook.com)

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



Autorização nº. 01/2017

São João, 10 de fevereiro de 2017.

Do: Presidente da Câmara  
 Para: Contabilidade  
 Assessoria Jurídica  
 Administrativo

De acordo com a Solicitação nº 01/2017, expedida pelo Setor Administrativo, em 09/02/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas (informação a ser fornecida pela Contabilidade).

2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica).

3. A adoção das medidas competentes necessárias visando a contratação empresa para prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

  
 SELÇO DE OLIVEIRA  
 Câmara Municipal de São João



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: [camarasaojoao@outlook.com](mailto:camarasaojoao@outlook.com)

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

Informação Contábil

São João, 13 de fevereiro de 2017.

Da: Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Em atenção à Solicitação nº 01/2017, expedida pelo setor Administrativo, em 10 de fevereiro de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes a contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

Órgão e Unidade: 01.001

Funcional Programática: 01.031.0101.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-00

Valor destas Dotações: R\$ 1.920,00.

  
**SOLANGE MAZZUCO**

Contadora CRC/PR 05 2865/P-6

Portaria nº 2.567 de 13.02.2007



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica  
Para: Presidente da Câmara Municipal

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE ELÉTRONICA EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PEQUENO VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II da LEI 8.666/93.

### 1. CONSULTA

Instada esta assessoria jurídica a se manifestar acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

Narra a solicitação do setor administrativo que a prestação dos serviços possui um custo total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) anuais, dividido em 12 parcelas de 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

### 2. A RESPOSTA

Em decorrência da narrativa exposta pelo solicitante, passamos a análise do tema.



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.



# Câmara Municipal de São João



CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: [camarasaojoao@outlook.com](mailto:camarasaojoao@outlook.com)

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ

Tendo em vista que o valor (R\$ 1.920,00) da contratação esta abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto a publicação.

Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epigrafe o fundamento foi o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao *"tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações"*. (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 **dispensam a publicação**. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



### 3. DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação e documentação acostada, *opinamos*:

- a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, visando a *contratação empresa para contratação empresa para prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal, conforme especificações contidas na solicitação nº. 01/2017.*

É o parecer.

São João, 13 de fevereiro de 2017.

  
DENIZE COLET  
OAB nº. 33.873





# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de São João

CNPJ: 80.871.080/0001-90

**Contratado:** Huner Comércio e serviços Ltda - ME

CNPJ: 13.934.031/0001-61

**Objeto:** prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

**Valor:** R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

São João-PR, 13 de fevereiro de 2017.

Selço de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de São João

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1296

Página 68 / 112

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de São João

CNPJ: 80.871.080/0001-90

Contratado: Huner Comércio e serviços Ltda-ME

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Objeto: prestação de serviço de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento da Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 para a Câmara Municipal.

Valor: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

São João-PR, 13 de fevereiro de 2017.

Selgo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São João

CNPJ: 00000000



Diário Oficial, Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSCOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1083517470